

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 56/97

*“Dispõe sobre a Criação de Conselho
Municipal de Educação”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÚNAS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º - O Conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área de educação, dele participando representantes das seguintes entidades e classes:

- I. Do Magistério Oficial;
- II. Da Câmara Municipal;
- III. De Associações Comunitárias legalmente constituídas;
- IV. Representantes de pais;
- V. Representantes de alunos.

§1º - Os membros do Conselho, escolhidos em listas tríplices, pelas entidades dele integrante, serão nomeados pelo Prefeito.

§2º - O mandato dos membros do Conselho será de 03 (três) anos, sendo vedada a recondução, por mais de 02 (dois) mandatos consecutivos.

§3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho pronunciar-se sobre:

- I. Aplicação de recursos destinados à educação;
- II. Plano Municipal de Educação;
- III. Regimento, calendário e currículos comuns às escolas municipais;
- IV. Localização e ampliação da rede física;
- V. Relatório de atividades da Secretaria/Órgão Municipal de Educação.

§1º - O Conselho Municipal de Educação acompanhará a realização do cadastro escolar para o recenseamento da população escolarizável propondo alternativas para seu atendimento.

§2º - Cabe ao Conselho promover a integração das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, no âmbito do Município zelando pelo cumprimento de legislação aplicável à educação e ao ensino.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente e/ou de acordo com as necessidades, podendo haver convocação extraordinária, por solicitação de qualquer de seus membros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Braúnas, 04 de novembro de 1997.


JOÃO ALVES BATISTA NETO
Prefeito Municipal